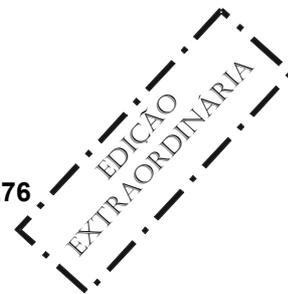




Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvensário Oficial do Município - ANO XXI – QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2022 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº01. 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Queimadas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Queimadas - PB, em reunião ordinária no dia 24 de outubro de 2022 no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 734 de 10 de abril de 2015.

RESOLVE:

Artº 01 Convocar a **II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** no município de Queimadas, que tem como objetivo discutir sobre a política municipal de defesa e garantia de direito da criança e do adolescente, e terá como tema **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade”**, a realizar-se no dia 01 de dezembro do corrente ano, no Centro Pastoral Dom Luis Gonzaga, Queimadas - PB, no horário compreendido das 8h00 às 13h00.

Artº 02 A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelas seguintes conselheiras do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

- I - Ana Paula Cândido Silva Braga - Conselheira da Sociedade Civil
- II - Cláudia Rossana Beserra Simplicio - Conselheira da Sociedade Civil
- III - Eliane Nunes da Silva - Conselheira Governamental
- IV - Rayanne Chagas Barbosa - Conselheira Governamental

§ 1º A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e Órgãos Governamentais e da Sociedade Civil, bem como consultores e convidados) para auxiliar na II Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Compete a Comissão Organizadora

- I - Elaborar a minuta de Regimento Interno que será submetida à apreciação e votação dos conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente;
- II - Providenciar a infraestrutura requerida para o bom êxito da Conferência;
- III - Articular possíveis mobilizadores para os trabalhos nos eixos;
- IV - Encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, relatório consolidado das propostas aprovadas na II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a relação de delegados titulares e suplentes;
- V - Encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, relatório das atividades exercidas no âmbito de sua competência.

§ 3º O mandato da Comissão Organizadora encerra-se com o cumprimento do estabelecido no inciso 2 do parágrafo anterior.

Artº 03 São objetivos da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Avaliar a situação da criança e do adolescente do município de Queimadas;
- II - Promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação dos princípios da Prioridade Absoluta e do melhor interesse;
- III - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- IV - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- V - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;
- VI - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- VII - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;
- IX - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- X - Eleger delegados (as) para a Conferência Estadual.

Artº 04 O tema da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade”**.

§ 1º A elaboração das propostas será norteada pelos eixos orientadores da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a seguir relacionados:

- I - Garantia dos direitos e políticas públicas integradas e de inclusão social;
- II - Prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;
- III - Orçamento e Financiamento das políticas para crianças e adolescentes;
- V - Espaços de gestão e controle social das políticas públicas de crianças e adolescentes.

Queimadas - PB, 10 de novembro de 2022.

Rayanne Chagas Barbosa
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2022.

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental - CISCOR**, através do Presidente da CPL Luiz Carlos Gomes de Lira, Portaria nº 034 de 07/01/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que a **partir do dia 23 de novembro de 2022 até 20 de dezembro de 2022 as 12h00**, estaremos recebendo o credenciamento dos interessados no processo de **INEXIGIBILIDADE** por **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas** para prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas com especialistas, estudo urodinâmico, lavagens otológicas, exames de ultrassonografia, punção biópsia e outros exames, para atendimento das necessidades dos municípios associados ao CISCOR para o **exercício de 2023**, conforme especificações constantes do anexo I do Edital, o qual se encontra na íntegra a disposição de todos os interessados, na sala da CPL, localizada na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 7 - Centro - Cabaceiras/PB, no horário de atendimento ao público, das 09h00 às 12h00, através dos telefones (83) 3356.1117/99922.6776, no portal do TCE, na página do CISCOR <http://orangehost.com.br/ciscor/> (publicamos o Edital completo) ou solicitado por e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com. **Cabaceiras/PB, 22 de novembro de 2022.** - CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO - Presidente do CISCOR - LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA - Presidente da CPL. **Publicado de forma resumida no DOE e Jornal a União.**